

EMENDA MODIFICATIVA Nº 93 AO PLE Nº 13/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do
Executivo nº 13/2022

Art. 1º Modifica-se alínea b, inciso IV, do Art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2022,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....
.....

IV.....

.....

b) Eixo Capital Humano: Potencializar o ambiente organizacional com
a realização de concurso público, valorização e qualificação do
servidor. (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.



OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

Constituição Federal preconiza que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve estabelecer os objetivos da gestão pública a serem priorizados em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), *in verbis*:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)

Nesse sentido, o fomento às ações de valorização dos servidores e servidoras municipais está previsto no PPA do Recife no eixo “Capital Humano”¹, logo constata-se a pertinência de incluir entre as prioridades e metas da gestão pública estabelecidas na LDO iniciativas que promovam o reconhecimento do funcionalismo público e a consequente melhoria dos serviços ofertados à população. Acrescente-se ainda que ações desta natureza já estiveram presentes em LDOs² de anos anteriores.

No plano nacional, observa-se o cenário de desvalorização e sucateamento dos serviços públicos promovidos pelo Governo Federal que culminaram com a aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020³, a qual determinou o congelamento do

¹ RECIFE. **Lei municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. Disponível: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2022.

² RECIFE. Lei nº 17.812 /2012. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013. Disponível em: <http://leismunicipa.is/fkhs0>. Acesso em maio de 2022.

³ BRASIL. **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>. Acesso em 16 de abril de 2021.



salário dos/as servidores/as públicos/as até o final de 2021 para os municípios que receberam o socorro financeiro da União. Nesse interregno, os/as servidores/as municipais, mesmo sem reajuste desde 2020, continuam atuando e arriscando suas vidas na linha de frente de combate ao novo coronavírus, tornando o Recife referência nacional no atendimento e acompanhamento dos doentes.

Desta feita, faz-se necessário implementar a política de valorização dos servidores municipais com a retomada dos reajustes salariais, efetivação dos Planos de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos (PCCDV) e realização de novos concursos públicos a fim de suprir a necessidade dos setores da Administração Direta e Indireta do município do Recife. Todas essas iniciativas de valorização do servidor culminam e corroboram o principal objetivo da Administração Pública que é ofertar um serviço de qualidade para a população.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação da presente Proposição. Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

